



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 12/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**

Processo Administrativo nº 23347.006719.2019-57

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana com sede na Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycarai, na cidade de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral **Hilda Ribeiro Romero**, nomeada pela Portaria nº 893/IFMS, publicada no DOU de 29 de Abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº nº 554.513.301-15 portadora da Carteira de Identidade nº 581571, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019**, publicada no D.O.U de 09/08/2019, processo administrativo n.º **23347.006719.2019-57**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do IFMS – Campus Aquidauana especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Empresa: Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados Ltda – EPP CNPJ: 08.543.707/0001-56 Endereço: QE 40 Rua 05 Lote 22, Parte, Polo de Modas, Guara II, Brasília – DF. CEP: 71070-505 Cidade: Brasília - DF Telefone: (61) 3254 - 9322 E-mail: riquelvendas@gmail.com Representante legal: Aerton Luiz Cipriano Guimarães</p>
--



Item	Especificação	Unidade	Órgão/UASG	QTD	QTD Total	Valor Registrado	
						Unitário	Total
01	Marcador para quadro branco , recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, na cor azul , sendo a ponta e o cartucho substituíveis. Marca PILOT Modelo WBMA V- Board Master	Unidade	IFMS- Aquidauana	100	550	R\$ 7,07	R\$ 3.888,50
			Hospital Militar de área de Campo Grande	100			
			IFMS – Reitoria	100			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	100			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	100			
			IFMS – <i>Campus</i> Naviraí	50			
03	Marcador para quadro branco , recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml) de fácil remoção, na cor vermelha , sendo a ponta e o cartucho substituíveis. Marca PILOT Modelo WBMA V- Board Master	Unidade	IFMS- Aquidauana	100	550	R\$ 7,23	R\$ 3.976,50
			Hospital Militar de área de Campo Grande	100			
			IFMS – Reitoria	100			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	100			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	100			
			IFMS – <i>Campus</i> Naviraí	50			
04	Cartucho para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do	Unidade	IFMS- Aquidauana	1000	2.550	R\$ 2,96	R\$ 7.548,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	50			
			IFMS – Reitoria	100			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	400			



	marcador e na cor do item 01 (Azul). Marca PILOT Modelo WBS -VBM		IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	1000			
05	Cartucho para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor do item 02 (Preta). Marca PILOT Modelo WBS -VBM	Unidade	IFMS- Aquidauana	1000	2.450	R\$ 2,96	R\$ 7.252,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	50			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	400			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	1000			
06	Cartucho para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com as especificações do marcador e na cor do item 03 (Vermelha). Marca PILOT Modelo WBS -VBM	Unidade	IFMS- Aquidauana	1000	2.400	R\$ 2,96	R\$ 7.104,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	50			
			IFMS – Reitoria	100			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	250			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	1000			
08	Apagador para quadro branco , base de plástico reforçado, modelo 150N, base em feltro macio substituível compatível com os itens 01, 02 e 03. Marca PILOT Modelo 150N	Unidade	IFMS- Aquidauana	200	700	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	100			
			IFMS – Reitoria	50			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	50			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	200			
			IFMS – <i>Campus</i> Naviraí	100			
09		Pacote	IFMS- Aquidauana	200	765	R\$ 15,95	R\$ 12.201,75



	Refil para apagador quadro Branco (feltro adesivo), modelo 150N, compatível com o item 08. Pacote com 3 unidades; Marca PILOT Modelo 150N		Hospital Militar de área de Campo Grande	100			
			IFMS – Reitoria	15			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	150			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	200			
			IFMS – <i>Campus</i> Naviraí	100			
13	Caneta marca texto AMARELA , tinta à base de gel , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades; Marca BRW Modelo C9001	Caixa	IFMS- Aquidauana	15	83	R\$ 53,00	R\$ 4.399,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	30			
			IFMS – Reitoria	10			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	3			
			IFMS – <i>Campus</i> Três Lagoas	5			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	10			
			IFMS – <i>Campus</i> Naviraí	10			
14	Caneta marca texto VERDE , tinta à base de gel , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades; Marca BRW Modelo C9003	Caixa	IFMS- Aquidauana	15	68	R\$ 53,00	R\$ 3.604,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	30			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	3			
			IFMS – <i>Campus</i> Três Lagoas	5			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	10			
			IFMS – <i>Campus</i> Naviraí	5			
15	Caneta marca texto LARANJA , tinta à base de gel , retrátil, cor fluorescente, alta durabilidade; Caixa com 12 unidades. Marca BRW Modelo C9004	Caixa	IFMS- Aquidauana	15	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	15			
			IFMS – Reitoria	10			
			IFMS - <i>Campus</i> Dourados	3			
			IFMS – <i>Campus</i> Três Lagoas	5			
			IFMS – <i>Campus</i> Corumbá	10			



			IFMS – <i>Campus</i> Naviraí	2			
--	--	--	---------------------------------	---	--	--	--

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão **gerenciador** será IFMS – Campus Aquidauana (UASG 158448): Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3. **Hospital Militar de Área de Campo Grande** - Avenida Duque de Caxias, nº 474, Amambaí, Campo Grande- MS, CEP: 79.100-400.
- 3.4. **Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (Reitoria)** - CNPJ: 10.673.078/0001-20 Rua Ceará, 972, Bairro Santa fé, CEP: 79.052-100, Campo Grande - MS.
- 3.5. **Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Dourados** - CPNJ: 10.673.078/0010-11 - Rua Filinto Muller, 1790, Jardim Canaã I, CEP: 79.833-520, Dourados –MS.
- 3.6. **Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá** - 10.673.078/0005-54 - Rua Pedro de Medeiros, s/nº, Bairro Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá, MS.
- 3.7. **Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Naviraí** -CNPJ: 10.673.078/0011-00 - Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí – MS.
- 3.8. **Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas** - CNPJ: 10.673.078/0008-05 - Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP: 79641-162, Três Lagoas, MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aquidauana

HILDA RIBEIRO ROMERO
Diretora Geral
IFMS – Campus Aquidauana

AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES
Representante legal
Riquel Comercial e Distri. Man. Ltda - EPP